

08.08.2025

Proposta nº134 / Administração Autárquica / 2025

Assunto: Atribuição de abono para falhas – Prestadora de Serviços Ana Silva

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Moura

Considerando que:

1. O abono por falhas é um suplemento ou acréscimo remuneratório atribuído em função de uma particularidade específica da prestação de trabalho, traduzida no manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos, caracterizando-se e justificando-se como um subsídio destinado a indemnizar funcionários e agentes pelas despesas e riscos inerentes a tal manuseamento que é suscetível de gerar falhas contabilísticas em operações de tesouraria, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro;
2. A prestadora de serviços Ana Silva, exerce tarefas na área da tesouraria no atendimento, desempenhando tarefas diárias de manuseamento com valores;
3. O montante pecuniário para atribuição do abono por falhas é que se encontra definido no n.º 9 da Portaria n.º 1553-C/2009, de 31 de dezembro, ou seja, 86,29€.

Tenho a honra de propor que o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente ao abrigo do Despacho n.º 15409/2009, de 08 de julho, delibere:

1. **Que seja atribuído à prestadora de serviços Ana Silva, o abono por falhas no valor de 86,29€, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.**

É o que me cumpre informar, colocando à consideração superior.

Lisboa, 08 de agosto de 2025

A Vogal



Rita Tavares de Moura

A Presidente



Natalina Tavares de Moura